LEI Nº 901, DE 14 DE MAIO DE 2010.

EMENTA: Altera a Lei nº 456, de 7 de novembro de 2005, nos casos em que apresenta e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Altera o Anexo VII da Lei nº 456, de 7 de novembro de 2005, que passa a ter a redação descrita no Anexo I desta Lei.

Art. 2º As alterações não implicam em aumento salarial para os cargos descritos.

Art. 3º Deverá o Poder Executivo regulamentar o regime de plantão em até 60 (sessenta) dias após a publicação da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de maio de 2010.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

IVETE CANDIDO TOLEDO
Procuradora Geral do Município

JOSÉ RUBENS DE SOUZA QUIRINO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

ANEXO VII
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO
ADVOGADO
[...]
[...]
JORNADA DE TRABALHO
- 40 horas semanais.
[...]

DENOMINAÇÃO DO CARGO
ENFERMEIRO
[...]
[...]
JORNADA DE TRABALHO
- 40 ou 20 horas semanais ou em forma de plantão.
[...]

DENOMINAÇÃO DO CARGO
MÉDICO
[...]
[...]
JORNADA DE TRABALHO
- 40 ou 20 horas semanais ou em forma de plantão.
[...]

DENOMINAÇÃO DO CARGO
NUTRICIONISTA
[...]
[...]
JORNADA DE TRABALHO
- 40 ou 20 horas semanais ou em forma de plantão.
[...]

DENOMINAÇÃO DO CARGO
PSICÓLOGO
[...]
[...]
JORNADA DE TRABALHO
- 40 ou 20 horas semanais ou em forma de plantão.
[...]

DENOMINAÇÃO DO CARGO
COORDENADOR FISCAL DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE
[...]
[...]
JORNADA DE TRABALHO
- 40 horas semanais.
[...]